



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

PROCESSO Nº 112/2019

EDITAL Nº 112/2019

CONTRATADA: VENDOR COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 27.193.666/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 80.520,00

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS / TONER

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019 de um lado o **Município de Guaíra/SP**, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 27.193.666/0001-60**; com endereço na Rua 06, nº 657 - GALPÃO - CENTRO, ORLÂNDIA/SP; CEP: 14620-000; Telefone: (11) 1234-5678, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **Procurador Sr. PAULO JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR**, RG Nº 45.460.307-1; SSP/SP, CPF Nº 316.070.068-20, residente e domiciliado à Av. 16, nº 135; Bairro: Jardim Ciranda, na cidade de Orlandia/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 112/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a Contratação de Serviços de Recargas de Cartuchos / Toner, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender aos Deptos. da Administração do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Item	VENDOR COMERCIAL EIRELI CNPJ: 27.193.666/0001-60 RUA 06, Nº 657; GALPÃO 657 - CENTRO ORLÂNDIA/SP; CEP: 14620-000 Telefone: (16) 3820-9800	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	RECARGA DE TONER (300G.) Marca: MATRIZ	SV	1000	57,00	57.000,00
3	RECARGA DE TONER (500G.) Marca: MATRIZ	SV	300	78,40	23.520,00
Total do Proponente					80.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) conforme a necessidade e de forma parcelada, e deverá ocorrer em 02 (dois) dias corridos após cada pedido a ser feito pelo Departamento de Informática, situado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira exceto sábado, domingo e feriados, acompanhado da nota fiscal/fatura, consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes, e em havendo necessidade aos sábados em horário previamente acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.520,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte reais).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

- c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 12 02 PROCON MUNICIPAL
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
03 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03 122 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO
03 122 0025 2008 0000 MANUT. DO PROCON

01 PODER EXECUTIVO
01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO
01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO
01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 PODER EXECUTIVO
01 03 DIRETORIA DE COMPRAS
01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO
01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS
01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 452 SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 PODER EXECUTIVO

01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2004 0000 MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS; PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 PODER EXECUTIVO

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 02 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

08 242 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 242 0015 2073 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 03 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 243 0015 2074 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 244 0015 2075 0000 MANUT. DO TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E FAMÍLIA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLOGICO

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRE-ESCOLAS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2024 0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0008 MERENDA ESCOLAR

12 365 0008 2048 0000 MERENDA ESCOLAR CRECHES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0008 MERENDA ESCOLAR

12 365 0008 2051 0000 MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLAR

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2062 0000 ENCARGOS COM PROMOÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS

01 PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 392 DIFUSÃO CULTURAL
14 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA
14 392 0018 2063 0000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL CONSCIÊNCIA NEGRA

01 PODER EXECUTIVO
01 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
14 243 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
14 243 0002 2076 0000 MANUT. FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2099 0000 MANUT. DO BEM ESTAR ANIMAL

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2018 0000 MANUT. USINA DE RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITARIO

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2081 0000 MANUT. ZOOLOGICO

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2084 0000 MANUT. DO MEIO AMBIENTE

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
20 601 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 601 0016 2079 0000 MANUT. DO AGRONEGÓCIO

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
20 602 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 602 0016 2080 0000 INCENTIVO MELHORIA DA PECUARIA LEITEIRA

01 PODER EXECUTIVO
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
23 691 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 691 0017 2078 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO

01 PODER EXECUTIVO
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 695 TURISMO
23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0009 ESPORTE E LAZER
27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0009 ESPORTE E LAZER
27 812 0009 2056 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 0009 ESPORTE E LAZER
27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
26 782 0016 2022 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE OU QUE VIER A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO MUNICIPAL.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

VENDOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº
27.193.666/0001-60



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

PROCESSO Nº 112/2019

EDITAL Nº 112/2019

CONTRATADA: VENDOR COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 27.193.666/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 80.520,00

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS / TONER

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966 _____

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR: (17) 9 9979-1600

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR _____

Cargo: PROCURADOR _____

CPF Nº 316.070.068-20 _____ RG Nº 45.460.307-1 _____

Data de Nascimento: 11/04/1983 _____

Endereço residencial completo: Av. 16, nº 135; Bairro: Jardim Ciranda, na cidade de Orlândia/SP _____

e-mail institucional: licitacao.vendor@gmail.com _____

e-mail pessoal: licitacao.vendor@gmail.com _____

Telefone(s): (16) 3820-9800 _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

PROCESSO Nº 112/2019

EDITAL Nº 112/2019

CONTRATADA: VENDOR COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 27.193.666/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 80.520,00

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS / TONER

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 EDITAL Nº 112/2019 - PROCESSO Nº 112/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: PAULO JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR _____
CARGO NA EMPRESA: PROCURADOR _____
RG Nº 45.460.307-1; SSP/SP, CPF Nº 316.070.068-20 _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Av. 16, nº 135; Bairro: Jardim Ciranda, na cidade de Orlândia/SP _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.vendor@gmail.com _____
E-MAIL PESSOAL: licitacao.vendor@gmail.com _____
TELEFONE(S): (16) 3820-9800 _____

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: VENDOR COMERCIAL EIRELI	
CNPJ: 27.193.666/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 491.058.083.116
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: Rua 06, nº 657 - GALPÃO - CENTRO, ORLÂNDIA/SP; CEP: 14620-000;	
TELEFONE: (16) 3820-9800	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: licitacao.vendor@gmail.com	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 21/02/2017	
NÚMERO DO REGISTRO: 35601734741	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS (X) JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES	
CPF Nº 258.190.462-34	RG: 59.714.603-2
DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1960	DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2015
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: Rua 6, nº 657; Bairro: Centro, na cidade de Orlândia/SP	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: TITULAR ADMINISTRADORA	
() REPRESENTANTE LEGAL (X) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: BRASILEIRA/ EMPRESÁRIA	
TELEFONE/CELULAR: (16) 3820-9800	
E-MAIL PARTICULAR: licitacao.vendor@gmail.com	E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.vendor@gmail.com

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES	
CPF Nº 258.190.462-34	RG: 59.714.603-2
DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1960	DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2015
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: Rua 6, nº 657; Bairro: Centro, na cidade de Orlândia/SP	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: TITULAR ADMINISTRADORA	
() REPRESENTANTE LEGAL (X) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: BRASILEIRA/ EMPRESÁRIA	
TELEFONE/CELULAR: (16) 3820-9800	
E-MAIL PARTICULAR: licitacao.vendor@gmail.com	E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.vendor@gmail.com